



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA - SESPE
2ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – DIFO2

Informação n.º 04/2023 – DIFO 2

Brasília (DF), 22 de março de 2023.

Processo n.º: 00600-00001008/2022-39

Jurisdicionada: Serviço de Limpeza Urbana – SLU

Assunto: Licitação

Data de abertura: Data prevista: 13.04.2023.

Valor envolvido: R\$ 136.697.393,50 (planilha não desonerada; data-base janeiro/2023)

Ementa: Edital de Concorrência n.º 01/2022-SLU/DF: contratação de empresa especializada para implantação, operação e manutenção das Etapas 3 e 4 do Aterro Sanitário de Brasília. Análise do Edital. Improriedades. Por determinações e correções. Decisão n.º 47/2023. Nova análise. Pela continuidade do certame. Decisão n.º 588/2023. Cumprimento das determinações. Arquivamento.

Senhor Secretário,

Trata-se do Edital de Concorrência n.º 01/2022 - SLU/DF, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação, operação e manutenção das Etapas 3 e 4 do Aterro Sanitário de Brasília, localizado na Rodovia DF – 180, km 16 – Proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Melchior – Região Administrativa de Samambaia/DF.

2. Por meio da Decisão n.º 588/2023 (peça 74), o Tribunal referendou a Decisão Liminar n.º 15/2023-P/AT (peça 70) que autorizou a continuidade do Edital de Concorrência n.º 01/2022 - SLU/DF após o cumprimento integral das medidas determinadas no item III, *in verbis*:

III. determinar ao SLU que ajuste o orçamento estimativo dos serviços enviando ao Tribunal comprovação das medidas adotadas, nos seguintes termos: a) corrigir o custo unitário na planilha orçamentária do serviço de execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de pedra rachão e brita n.º 4 – exclusive carga e transporte e os quantitativos da pedra rachão e brita n.º 4; b) inserir um serviço de escavação, carga e transporte de material de 1º categoria para repor o volume de solo que é perdido no serviço de remoção da camada de cobertura diária; c) separar a



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA - SESPE
2ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – DIF02

composição CP3 em dois serviços distintos para que possa alterar o quantitativo do serviço de escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (composição SICRO 5502140) para 104.990,11m³ e manter o volume de 94.491,10m³ para compactação do aterro (composição SICRO 5502978); d) ajustar os coeficientes de produtividade da composição CP60 a fim de refletirem a execução do serviço; e) ampliar cotação entre fornecedores locais para a elaboração da estimativa de preços para a pedra calcária;

3. O SLU encaminhou as justificativas por meio da Nota Técnica n.º 10/2023 – SLU/PRESI/COPER-234¹ e documentos anexos constantes do Processo 00001745/2023-12-e, correlacionado ao presente.

4. Além disso, o SLU disponibilizou o acesso externo², pelo período de 90 (noventa) dias, ao processo licitatório n.º 00094-00005189/2020-41 para o e-mail: **protocolo@tc.df.gov.br**, de modo a viabilizar a leitura do Edital e Anexos atualizados e de outros documentos que se fizerem necessários para análise pelo TCDF.

5. Registra-se que a data de realização do certame está prevista para 13.04.2023 às 09:00hs, conforme Aviso n.º 7/2023 – SLU/PRESI/CPL publicado no DODF³ e em seu sítio⁴:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público a Concorrência n.º 01/2022-SLU/DF. Tipo: MENOR PREÇO. Valor estimado: R\$ 136.697.393,50 (cento e trinta e seis milhões, seiscentos e noventa e sete mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Unidade Orçamentária: 22214, Elemento de Despesa: 33.90.39. PT: 15.452.6209.2079.6118. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/04/2022, às 09h (horário de Brasília) no endereço SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Auditório - Brasília – DF. O Edital ficará disponível no sítio www.slu.df.gov.br/concorrência-em-andamento/. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos telefones 3213-0194, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

¹ Peça 08 do processo 1745/2023-12-e, correlacionado ao presente processo

² Ofício n.º 285/2023 - SLU/PRESI/DIRAD Processo n.º 1745/2023 peça 16

³ DODF n.º 50, pág. 93, de 14 de março de 2023 e no Jornal de Brasília, pág. 14, de 14 de março de 2023.

⁴ https://www.slu.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/SEI_GDF-108001930-Aviso.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA - SESPE
2ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – DIFO2

6. Assim, nessa fase processual cuida-se da verificação do cumprimento integral das determinações do item III da Decisão Liminar nº 15/2023-P/AT, referendada pela Decisão nº 588/2023.

7. Esta instrução será estruturada da seguinte forma:

- I. **Da Análise das determinações da Decisão Liminar nº 15/2023-P/AT (peça 70), referendada pela Decisão nº 588/2023**
- II. **Conclusões e Sugestões**

- I. **Da Análise das determinações da Decisão Liminar nº 15/2023-P/AT, referendada pela Decisão nº 588/2023**

a) corrigir o custo unitário na planilha orçamentária do serviço de execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de pedra rachão e brita n.º 4 – exclusive carga e transporte e os quantitativos da pedra rachão e brita n.º 4;

Manifestação do SLU

8. O SLU afirma ter compatibilizado os valores da composição CP110, corrigindo o erro, igualando os valores da Planilha Orçamentária e da Composição de Custos⁵.

Análise da DIFO2

9. Na Informação nº 01/2023, apontou-se erro no valor do custo unitário do serviço – “Execução e compactação de base e ou sub-base para pedra rachão e brita n.º 4 - exclusive carga e transporte. AF_11/2019 (Base SINAPI 96399)” na planilha orçamentária, acarretando uma diferença de R\$10,39/m³ em relação à composição código CP110.

⁵ Peça 14 do Processo nº 1745/2023-12-e.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA - SESPE
2ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – DIF02

10. O SLU corrigiu o erro apontado, inserindo o valor do custo unitário atualizado de R\$14,34/m³ na Planilha Orçamentária⁶ para o serviço de “execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de pedra rachão e brita n.º 4 – exclusive carga e transporte”, conforme Tabelas 2 e 3:

Tabela 1 - Custo Unitário CP110 – Planilha Orçamentária (data-base Janeiro/2023)

2.1.0.9.	Composição	CP110	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO E BRITA NO. 4 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (BASE SINAPI 96399)	m ³	73.097,22	14,34	BDI 1	18,10	1.323.059,68
----------	------------	-------	---	----------------	-----------	-------	-------	-------	--------------

Tabela 2 - Custo Unitário CP110 – Planilha de Custos

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	CP110	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO E BRITA NO. 4 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (BASE SINAPI 96399)	m³		13,87	14,34
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,015	206,89	209,66
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,036	78,12	80,89
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,003	163,32	165,44
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,048	58,97	61,09
SINAPI	73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	0,004	207,03	213,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	19,46	21,29
SINAPI	93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	0,047	60,51	62,63

11. Comparando-se o custo unitário da versão anterior do orçamento, cujo valor na planilha orçamentária era de R\$ 24,02/m³, verifica-se uma economia de R\$ 9,68/m³. Após a aplicação do BDI de 26,24%, obtém-se uma economia de R\$ 893.250,37⁷ para a execução do quantitativo total do serviço.

12. Em relação à pedra rachão e brita n.º 4, verifica-se que o SLU diminuiu os quantitativos desses materiais pétreos de 98.727,89m³ (versão anterior do orçamento) para 73.097,22m³ da planilha orçamentária atualizada (janeiro/2023).

Tabela 3 - Quantitativos de pedra rachão e brita n.º 4 na planilha orçamentária atualizada (jan/2023).

2.1.0.7.	Cotação	C26	Rachão / Pedra Marroada / Pedra de mão - calcária	m ³	48.731,48	60,00	BDI 2	70,08	3.415.102,12
2.1.0.8.	Cotação	C24	BRITA 4	m ³	24.365,74	64,50	BDI 2	75,34	1.835.714,85

⁶ Projeto Executivo – Volume 3 (peça 14, processo 1745/2023-12-e)

⁷ R\$ 893.250,37 = (Custo R\$24,02 / m³ - Custo R\$14,34 / m³) * BDI 26,24% * quantitativo 73.097,22 m³



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA - SESPE
2ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – DIFO2

13. Infere-se que tal ajuste nos quantitativos seja decorrente do montante executado no contrato de emergência em vigor até a data da contratação da empresa vencedora do certame em análise.

14. **Assim, entende-se que o SLU cumpriu a determinação da alínea 'a' do item III da Decisão Liminar nº 15/2023-P/AT referendada pela Decisão nº 588/2023.**

b) inserir um serviço de escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para repor o volume de solo que é perdido no serviço de remoção da camada de cobertura diária; e separar a composição CP3 em dois serviços distintos para que possa alterar o quantitativo do serviço de escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (composição SICRO 5502140) para 104.990,11m³ e manter o volume de 94.491,10m³ para compactação do aterro (composição SICRO 5502978);

Manifestação do SLU

15. O SLU esclarece, *ipsis litteris*:

As alíneas b) e c) possuem conteúdos interdependentes, dessa forma tratou-se de forma conjunta o esclarecimento. Realizou-se a inserção do serviço de escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para repor o volume de solo que é perdido no serviço de remoção da camada de cobertura diária. Como, na composição CP60, não estava previsto o serviço de escavação para atender o serviço de lançamento, espalhamento e compactação de solo da cobertura diária, inclui-se o item 5.7.0.7, de escavação, na planilha orçamentária, com o quantitativo de 18.917,39 m³, referente ao solo novo retirado do banco de solos. Realizou-se a separação da composição CP3 em dois serviços distintos para que possa alterar o quantitativo do serviço de escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (composição SICRO 5502140) para 104.990,11 m³ (CP3) e manter o quantitativo de 94.491,10 m³ (CP1) para compactação de aterro (composição SICRO 5502978).

Análise da DIFO2



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA - SESPE
2ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – DIF02

16. Na Informação nº 1/2023⁸, apontou-se que deveria ser incluído um serviço de escavação para atender o serviço de cobertura diária dos resíduos, pois 20% do solo não é reaproveitado.

17. Dessa forma, o SLU incluiu o item 5.7.0.7 – “Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria – DMT de 1000 a 1200 – caminho de revestimento primário – com escavadeira e caminhão basculante de 14m³” para a reposição do solo perdido no serviço de remoção da camada de cobertura diária.

Tabela 4 – Item 5.7.0.7 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 para reposição do solo no serviço de cobertura diária.

5.7.		EXECUÇÃO DE CÉLULAS							-	43.531.035,82
5.7.0.1.	Composição	CP4	TRANSPORTE, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE RESÍDUOS	m³	5.170.000,00	5,27	BDI 1	6,65	34.380.500,00	
5.7.0.2.	Composição	CP60	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE SOLO NA CÉLULA DE RESÍDUOS PARA COBERTURA (SINAPI 96385 + 100978) - DIURNO	M³	192.985,01	18,95	BDI 1	23,92	4.616.201,44	
5.7.0.3.	Composição	CP111	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE SOLO NA CÉLULA DE RESÍDUOS PARA COBERTURA (SINAPI 96385 + 100978) - NOTURNO	m³	96.492,51	17,32	BDI 1	21,86	2.109.326,27	
5.7.0.4.	Composição	CP55	REMOÇÃO DE CAMADA DE COBERTURA (SICRO 5502140)	M³	231.582,02	6,89	BDI 1	8,70	2.014.763,57	
5.7.0.5.	SINAPI-H	37524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M	3.750,00	2,53	BDI 2	2,96	11.100,00	
5.7.0.6.	SINAPI-H	42408	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	125.892,86	1,92	BDI 2	2,24	282.000,01	
5.7.0.7.	SICRO	5502140	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	13.511,48	6,87	BDI 1	8,67	117.144,53	

18. Quanto ao serviço de execução da cobertura final de solo compactado, apontou-se na Informação nº 1/2023 que para compactar um volume de material de 1ª categoria aplica-se o fator de contração, devendo ser escavado um volume de solo 10% maior para atender a necessidade do serviço de execução da camada final do aterro.

19. Na planilha orçamentária, o serviço da cobertura final é previsto por meio de duas composições, CP3 (Item 3.2.1.1 – Aterro (escavação) e CP1 (Item 3.2.1.2 – Aterro Compactado (espalhamento e compactação)).

Tabela 5 - Camada de solo compactado - CP3 e CP1

3.2.1.		CAMADA DE SOLO COMPACTADO (e=0,60m)							-	978.470,37
3.2.1.1.	Composição	CP3	ATERRO (ESCAVAÇÃO)	m³	69.766,16	6,87	BDI 1	8,67	604.872,61	
3.2.1.2.	Composição	CP1	ATERRO COMPACTADO (ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)	m³	62.789,54	4,71	BDI 1	5,95	373.597,76	

⁸ alínea 'f' do item III da Informação n.º 1/2023-DIF02 (peça 65).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA - SESPE
2ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – DIFO2

20. Para que ocorra o espalhamento e a compactação de 62.789,54 m³ de solo (CP1) é necessário que seja escavado um quantitativo maior, de 69.766,16 m³ (CP3), já que o solo sofrerá uma posterior contração de 10%⁹.

21. **Assim, entende-se que o SLU cumpriu as determinações das alíneas 'b' e 'c' do item III da Decisão Liminar nº 15/2023-P/AT referendada pela Decisão nº 588/2023.**

c) ajustar os coeficientes de produtividade da composição CP60 a fim de refletirem a execução do serviço;

Manifestação do SLU

22. Informa ter dividido a composição CP60 em duas, uma refere-se ao serviço realizado no período diurno (CP60) e outra no período noturno (CP111). Segundo o SLU, realizou-se a separação de forma que os coeficientes sejam iguais à composição original do SICRO, para não restar dúvidas sobre as produtividades dos equipamentos.

23. Por fim, declarou não ter havido impacto nos aspectos quantitativo e financeiro, mas apenas alteração da metodologia de representação do serviço.

Análise da DIFO2

24. Na Informação nº 08/2022-DIFO2, apontou-se que os itens que compõem o custo horário produtivo e improdutivo, tais como, depreciação, juros, manutenção, combustíveis e lubrificantes, seguros e impostos, são estimados por hora e não se alteram durante o período noturno. Citou-se como exemplo a parcela da depreciação, quando o equipamento trator de esteiras está em operação compactando resíduo, ele sofrerá um certo valor de depreciação por hora, pelo tipo de serviço, independente da operação ser diurna ou noturna.

⁹ $69.766,16 = 62.789,54 / (1 - 0,1)$



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA - SESPE
2ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – DIFO2

25. Apontou-se ainda que o único item da composição CP60 cujo custo é alterado no período noturno refere-se à mão de obra¹⁰, sendo função do orçamentista realizar ajustes aplicáveis nos valores de referência de mão de obra.

26. Na Informação nº 01/2023-DIFO2, esta Divisão apontou que a produtividade dos serviços não deveria cair pela metade durante o período noturno, pois os mesmos equipamentos devem possuir a mesma produtividade durante os três turnos de operação do Aterro¹¹.

27. Na versão atual do orçamento, o SLU dividiu o serviço de “lançamento, espalhamento e compactação” em duas composições, sendo uma aplicável ao período diurno e outra ao noturno, igualando os coeficientes de produtividade dos equipamentos em operação diurna e noturna.

28. As tabelas 6 a 8 demonstram as composições de custos anterior e atual do equipamento “caminhão pipa 10.000L trucado” que compõe a composição CP60.

Tabela 6 - CP60 - Coeficientes de produtividade - Planilha de Composição de Custos anterior – noturno e diurno

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.
Composição	CP60	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE SOLO NA CÉLULA DE RESÍDUOS PARA COBERTURA (SINAPI 96385 + 100978)	M³	
Composição	CP61	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002666667
Composição	CP62	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,02
Composição	CP81	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP NOTURNO. AF_06/2014	CHP	0,001333333
Composição	CP82	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI NOTURNO. AF_06/2014	CHI	0,01

¹⁰ parágrafos 201/202 da Informação nº 08/2022 – DIFO2 (peça 54 do Processo 1008/2022)

¹¹ destinados à realização do serviço de lançamento, espalhamento e compactação de solo na célula de resíduos para cobertura (SINAPI 96385 + 100978)



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA - SESPE
2ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – DIF02

Tabela 7 - CP60 - Coeficientes de produtividade - Planilha de Composição de Custos atual – diurno

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.
Composição	CP60	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE SOLO NA CÉLULA DE RESÍDUOS PARA COBERTURA (SINAPI 96385 + 100978) - DIURNO	M³	
Composição	CP61	DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,004
Composição	CP62	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,03

Tabela 8 – CP111 - Coeficientes de produtividade - Planilha de Composição de Custos atual – noturno

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.
Composição	CP111	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE SOLO NA CÉLULA DE RESÍDUOS PARA COBERTURA (SINAPI 96385 + 100978) - NOTURNO	m³	
Composição	CP81	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP NOTURNO. AF_06/2014	CHP	0,004
Composição	CP82	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI NOTURNO. AF_06/2014	CHI	0,03

29. Torna-se irrelevante que os coeficientes de produtividade tenham sido igualados nas composições referentes aos períodos noturnos e diurnos, pois não é necessário a previsão de duas composições de custos unitários para o mesmo serviço, sendo uma para o período noturno e outra para o diurno. Ressalta-se, mais uma vez, que a única diferença entre o período diurno do noturno recai sobre o custo da mão de obra.

30. Diante da urgente necessidade da contratação de empresa para operação e manutenção do Aterro Sanitário de Brasília e da previsão da realização de auditoria de regularidade neste ano de 2023 no âmbito do Processo nº 2516/2023 autuado nessa Corte de Contas, a análise desse item será efetuada quando da realização da auditoria em campo durante a execução dos serviços. Portanto, no momento, esse item pode ser considerado superado.

31. **Assim, entende-se superada a determinação da alínea 'd' do item III da Decisão Liminar nº 15/2023-P/AT, referendada pela Decisão nº 588/2023.**

d) ampliar cotação entre fornecedores locais para a elaboração da estimativa de preços para a pedra calcária;

Manifestação do SLU



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA - SESPE
2ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – DIFO2

32. O jurisdicionado informa que ampliou a pesquisa de preços, adicionando dados da pedreira Bracal, fornecedora mais próxima ao Aterro Sanitário e que disponibiliza Rocha Quartzítica.

33. Ao final, conclui:

Conforme "PESQUISA DE MERCADO", realizou-se a adição da nova pedreira e o cálculo do binômio preço + transporte (DMT), porém devido o preço da pedreira mais próxima (Bracal - 67,2 Km) ter custo final maior que a pedreira mais longe (Pedreira Goiás - 94 Km), permaneceu o custo anterior e a utilização do custo de R\$ 96,00 por m³ de Rachão não calcário e transporte de 94 Km.

Análise da DIFO2

34. A cotação da pedreira Bracal foi adicionada ao documento anexo "PESQUISA DE MERCADO"¹². O custo encontrado para a pedra não calcária foi de R\$ 89,00/t, o que equivale a R\$ 133,50 /m³, quando aplicado o fator de conversão de 1,5 t/m³.

35. Ao calcular o binômio insumo + transporte para comparação com o melhor custo anteriormente apresentado, obtém-se:

Tabela 9 – Binômio insumo + transporte para pedra não calcária

Cotação	Pedreira			
	Goiás		Bracal	
Pedra Rachão	R\$ 96,00	/m ³	R\$ 133,50	/m ³
Transporte	R\$ 0,58	t*km	R\$ 0,58	t*km
	R\$ 0,39	m ³ *km	R\$ 0,39	m ³ *km
Distância	94	km	67,2	km
Total Transporte	R\$ 36,35	/m ³	R\$ 25,98	/m ³
Binômio insumo + transporte	R\$ 132,35	/m³	R\$ 159,48	/m³

¹² peça 15 do Processo 1745/2023-12-e



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA - SESPE
2ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – DIFO2

36. Verifica-se que a Pedreira Goiás tem o melhor custo para a Administração.
37. Vale ressaltar que o binômio insumo + transporte será objeto de análise da auditoria de regularidade prevista neste ano de 2023 no âmbito do Processo nº 2516/2023 autuado nessa Corte de Contas.
38. **Assim, entende-se que o SLU cumpriu a determinação da alínea ‘e’ do item III da Decisão Liminar nº 15/2023-P/AT referendada pela Decisão nº 588/2023.**

II. Conclusões e Sugestões

39. Da análise do Edital da Concorrência n.º 01/2022-SLU/DF e dos documentos correlatos, referente à contratação de empresa especializada para implantação, operação e manutenção das Etapas 3 e 4 do Aterro Sanitário de Brasília, localizado na Rodovia DF-180, km 16 – Proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Melchior – Região Administrativa de Samambaia/DF, considerou-se que as determinações do item III da Decisão Liminar nº 15/2023-P/AT referendada pela Decisão nº 588/2023 foram atendidos.
40. Dessa forma, sugere-se ao Plenário desta Corte:
- I. tomar conhecimento desta instrução e da documentação apresentada pelo Serviço de Limpeza Urbana - SLU;
 - II. em relação ao item III da Decisão Liminar nº 15/2023-P/AT referendada pela Decisão nº 588/2023, considerar cumpridas as determinações: “a”, “b”, “c” e “e”, bem assim superada aquela veiculada pelo item “d”, remetendo o exame da regularidade da matéria para a auditoria a ser realizada no âmbito do Processo nº 2516/2023;
 - III. autorizar:
 - a) o envio de cópia desta Informação, do Voto do Relator e da Decisão que vier a ser adotada pelo Plenário ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA - SESPE
2ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – DIFO2

SLU/DF e à Presidente da Comissão Permanente de Licitações da SLU;

b) o retorno dos autos à SESPE para fins de arquivamento.

À consideração superior.